**PROJETO DE LEI Nº 7214 / 2016**

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG, A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2016, BEM COMO REAJUSTE NO VALOR DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados no percentual de 10 % (dez por cento), a partir de 1º de Abril de 2016, os valores de vencimentos básicos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pouso Alegre, constantes dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 5.411/2013.

**Parágrafo único**. O percentual de reajuste previsto no **caput** incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos em março do corrente ano.

**Art. 2º** O valor do cartão alimentação pago aos servidores efetivos e comissionados, autorizado pela Lei Municipal nº 4.656, de 22/02/2008, fica fixado em R$ 288,20 (duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), a partir de 1º de abril do corrente ano.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 1º.

Sala das Sessões, 26 de Abril de 2016.

|  |
| --- |
| Maurício Tutty |
| PRESIDENTE DA MESA |

|  |  |
| --- | --- |
| Dulcinéia Costa | Gilberto Barreiro |
| 1ª VICE-PRESIDENTE | 1º SECRETÁRIO |

|  |  |
| --- | --- |
| Mário de Pinho | Ayrton Zorzi |
| 2º VICE-PRESIDENTE | 2º SECRETÁRIO |

**JUSTIFICATIVA**

Objetiva a proposição ora apresentada dar efetividade ao reajustamento dos vencimentos dos servidores públicos efetivos desta Casa, em observância ao art. 37, X, da Constituição Federal, bem como, da Lei Complementar nº 101/2000, e ainda, da Lei Complementar nº 01/2002.

Sala das Sessões, 26 de Abril de 2016.

|  |
| --- |
| Maurício Tutty |
| PRESIDENTE DA MESA |

|  |  |
| --- | --- |
| Dulcinéia Costa | Gilberto Barreiro |
| 1ª VICE-PRESIDENTE | 1º SECRETÁRIO |

|  |  |
| --- | --- |
| Mário de Pinho | Ayrton Zorzi |
| 2º VICE-PRESIDENTE | 2º SECRETÁRIO |